

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de borracharia e lubrificação, a serem executados nos veículos pertencentes a frota desta Autarquia.

1.1. Descrição dos serviços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição dos serviços
01	50	M.O	Conserto e montagem de pneus para veículos linha leve e utilitários
02	180	M.O	Conserto e montagem de pneus para veículos linha pesada caminhões
03	60	M.O	Conserto e montagem de pneus dianteiros de tratores e Retroescavadeiras
04	60	M.O	Conserto e montagem de pneus traseiros de tratores e Retroescavadeiras
05	100	M.O	Serviço de lubrificação em caminhões, Retroescavadeira, Tratores e Escavadeira Hidráulica.

2. **JUSTIFICATIVA:** Os serviços discriminados neste Termo de Referência têm por finalidade atender a necessidade de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota desta Autarquia, visando deixá-los em perfeitas condições de segurança e de uso.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA:

- 3.1. A Contratada para execução do serviço acima descrito deverá ser apta a realizá-los, considerando o tipo do veículo e serviço discriminado acima. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes.
- 3.2. O serviço deverá ser prestado na Sede da empresa contratada, num prazo máximo de 02 (duas) horas, após a chegada do veículo juntamente com a autorização de fornecimento emitida pela autarquia.
- 3.3. Os serviços deverão ser executados no município de Leme/SP.
- 3.4. A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.
- 3.5. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 3.6. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.
- 3.7. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 10 (dez) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.



4.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.4. A Contratada deverá também enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

4.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, os interessados informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor unitário e global para a aquisição é o seguinte:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. Estimado (R\$)	Total Estimado (R\$)
01	50	M.O	Conserto e montagem de pneus para veículos linha leve e utilitários	R\$ 30,00	R\$1.500,00
02	180	M.O	Conserto e montagem de pneus para veículos linha pesada caminhões	R\$ 55,00	R\$9.900,00
03	60	M.O	Conserto e montagem de pneus dianteiros de tratores e Retroescavadeiras	R\$ 93,33	R\$5.599,80
04	60	M.O	Conserto e montagem de pneus traseiros de tratores e Retroescavadeiras	R\$ 165,00	R\$9.900,00
05	100	M.O	Serviço de lubrificação em caminhões, Retroescavadeira, Tratores e Escavadeira Hidráulica.	R\$91,66	R\$9.166,00
Total					R\$36.065,80

5.2. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pela Contratada.

5.2.1. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

a). Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

b). Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

c). A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

d). Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.



e). Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto ou serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

f). Executar os serviços obedecendo as orientações da SAECIL, permitindo o acompanhamento e fiscalização dos mesmos.

g). Assumir a responsabilidade total por acidentes que por ventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a). Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b). Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c). Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030102 175120043.2.304 3.3.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente e subseqüente.

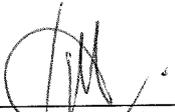
9. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA

9.1. Justifica-se, conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica devido a necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021

Leme 05 de fevereiro de 2024.



Cristiano Pres de Andrade
Chefe da Divisão técnica de Manutenção
De Frota e Equipamentos